

## EDITAL Nº 22/2017/PROPEX/IFS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE ROTINAS NA GESTÃO PÚBLICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, torna público através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, o presente Edital para seleção de **10 (dez) projetos**, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento e Inovação de Rotinas na Gestão Pública do Instituto Federal de Sergipe**, considerando o termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, com duração de 12 (doze) meses para execução, a contar da data de início dos projetos, conforme disposições estipuladas a seguir:

### 1. OBJETIVOS

- a) Contribuir para o desenvolvimento de rotinas que visem à melhoria dos serviços prestados pela gestão pública;
- b) Conduzir a sistematização e institucionalização de práticas inovadoras no âmbito da gestão pública;
- c) Garantir maior aproximação junto à sociedade visando o desenvolvimento da cidadania e a integração do IFS com a comunidade, estimulando o empreendedorismo e a criatividade;
- d) Produzir conhecimento na perspectiva de buscar soluções para a resolução de problemas, considerando peculiaridades e necessidades no âmbito da gestão pública;
- e) Fomentar projetos de servidores do IFS, desenvolvidos no âmbito do convênio IFS/UFRN/PPGP.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Através deste Edital estarão sendo selecionados 10 (dez) projetos de pesquisa aplicada, submetidos e aprovados na seleção do Programa de Pós-graduação em Gestão pública (PPGP) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), dentro das vagas disponibilizadas pelo termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 e que cumpram rigorosamente as exigências estabelecidas neste edital.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão dos Projetos	Até 09/03/2018
Avaliação e Seleção dos Projetos	12/03 a 14/03/2018
Divulgação do Resultado Final	15/03/2018

### 4. REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

#### 4.1. Do Servidor (Requerente):

- a) Ser servidor efetivo e estável do IFS com titulação de graduação, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no site do Sistema de Publicações do IFS (SIPUBLI) <http://publicacoes.ifs.edu.br>;
- b) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano corrente da inscrição, com endereço e vínculo profissional com o IFS;
- c) Obrigatoriamente ser membro de Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado e validado pelo IFS;
- d) Possuir cadastro de Usuário no SISPUBLI através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br>, devendo estar atualizado no momento da submissão.

e) Apresentar documento que comprove a inscrição no Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, ou já ser aluno do mesmo programa e beneficiário das vagas disponibilizadas pelo supracitado termo de cooperação, apresentando documentos comprobatórios de regularidade junto à PPGP/UFRN.

#### **4.2. Do Projeto de Pesquisa Aplicada:**

- a) Obedecer às diretrizes estabelecidas no Edital nº 02/2017 PPGP/UFRN;
- b) No caso de projetos já aprovados em seleção anterior, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, este item não se aplica;

### **5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a) A submissão dos projetos deverá ser realizada diretamente junto à PPGP/UFRN, com a anuência da PROPEX;
- b) A submissão dos projetos deverá obedecer a todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 02/2017 PPGP/UFRN
- c) Submetido o projeto, o servidor responsável pela submissão deverá registrar junto à PROPEX o comprovante de submissão;

### **6. DOS VALORES, DURAÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO**

- a) Será investido no programa que compõe este Edital o montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) oriundos de verbas próprias do IFS, para pagamento de Auxílio Financeiro para fomento dos projetos selecionados durante 12 (doze) meses, o que disponibilizará um valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada projeto aprovado;

### **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado através do processo seletivo balizado pelo Edital nº 02/2017 PPGP/UFRN, ou seja, os projetos que lograrem êxito no processo seletivo realizado pelo PPGP/UFRN, deverão ser beneficiados pelo auxílio financeiro estabelecido pelo presente edital;

**7.2.** Os projetos submetidos em edital anterior, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, serão beneficiados automaticamente com a disponibilização do auxílio financeiro;

**7.3.** A ordem de classificação corresponderá a classificação final publicada pelo PPGP/UFRN.

**7.4.** Na classificação final terão prioridade os postulantes já engajados no PPGP/UFRN.

### **8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**8.1.** Serão beneficiários do auxílio financeiro, os projetos que forem selecionados através do Edital nº 02/2017 PPGP/UFRN, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP;

**8.2.** Para concessão do auxílio financeiro, do qual trata o presente edital, o responsável pelo projeto deverá apresentar comprovante de matrícula no PPGP e portaria de liberação do IFS para cursar o referido programa.

**8.3.** Para os projetos já aprovados em edital anterior da PPGP/UFRN, o responsável deverá apresentar comprovante de matrícula no Programa, bem como relatório referente às atividades realizadas em 2016, no âmbito do PPGP/UFRN;

**8.4** Todos os projetos postulantes ao auxílio financeiro, disponibilizado por esse edital, após a aprovação pela PPGP/UFRN, deverão ser submetidos na plataforma do SISPUBLI da PROPEX (<https://publicacoes.ifs.edu.br/index.php/login>).

## **9. DOS COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES**

### **9.1. COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES**

- a) Sendo beneficiário do auxílio financeiro, o servidor compromete-se retornar ao IFS, findo o programa e realizada a etapa de obtenção do diploma de Mestre;
- b) Remeter à Direção de Pós-Graduação/PROPEX/IFS, relatórios semestrais relatando as atividades desenvolvidas no período, devidamente atestadas pelo PPGP/UFRN;
- c) Registrar em todas as publicações realizadas durante o período de curso do programa, o apoio dado pela Direção de Pós-graduação/PROPEX/IFS (“DPG/PROPEX/IFS”)

### **9.2. PENALIDADES**

- a) Sendo beneficiário do auxílio financeiro, do qual trata o presente edital, o servidor responsável pelo desenvolvimento do projeto, compromete-se a cumprir todos os itens deste edital, sob pena de devolução integral do auxílio financeiro;
- b) O abandono, desligamento ou trancamento da matrícula no PPGP acarretará em devolução integral do auxílio financeiro;
- c) Quaisquer irregularidades detectadas no uso do auxílio financeiro acarretarão na devolução integral do mesmo.

## **10. DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Findada a abrangência temporal do auxílio financeiro, o servidor beneficiário do mesmo, deverá apresentar prestação de contas, através de relatório, nos quais devem ser anexados todos os comprovantes dos gastos efetuados durante o período, nos quais deve constar o CPF do beneficiário;
- b) Os relatórios, excetuando-se o de prestação de contas, deverão ser apresentados semestralmente, devidamente autenticados pelo PPGP/UFRN;
- c) Todos os relatórios, inclusive a respectivas prestações de contas, deverão ser cadastradas no Sistema de Publicações do IFS (SIPUBLI) <http://publicacoes.ifs.edu.br>.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) Para os projetos selecionados as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas através de requerimento para ao Departamento de Pós-graduação/PROPEX;
- b) A PROPEX juntamente com o Departamento de Pós-graduação poderá cancelar ou suspender o pagamento de auxílio-financeiro e de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- c) A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

- a) Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pós-graduação/PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, 04 de dezembro de 2017.

**José Espínola da Silva Júnior**  
Diretor de Pós-graduação

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor do IFS